

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020
EDITAL DE REABERTURA**

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal PMI nº 65 de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a RETOMADA do Concurso Público 01/2020, suspenso em 23 de março de 2020, de acordo com as orientações contidas neste documento.

01. Da reabertura das inscrições

1.1. Período: de 01 a 30 de junho de 2021, exclusivamente, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

1.2. Os candidatos já inscritos na época do início das inscrições em 2020, estão automaticamente inscritos.

1.3. Aqueles que não haviam efetuado pagamento da inscrição, querendo efetivar a inscrição, poderão fazê-lo emitindo a segunda via do boleto. Para isto, deverão acessar a “área do candidato” no site www.ibam-concursos.org.br e solicitar a geração da segunda via do boleto.

02. Da realização das provas

2.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 12 de setembro de 2021, às 9h para os cargos de nível superior e às 14h para os cargos de nível médio e fundamental. Todas terão a duração de 3 horas.

2.2.2. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado, a partir de 05/08/2021, via Internet no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso*.

3.4. Apresentação de títulos:

3.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação dos títulos, de acordo com o item 6.3.do Edital de abertura, os títulos deverão ser enviados para análise, **exclusivamente no período de inscrições e por via postal, para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC.**

04. Do protocolo sanitário

4.1. O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.

4.2. Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.

4.3. O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água ou se identificar.

4.4. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada pelo candidato da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel

ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.

4.5. Não será permitida a utilização de bebedouros nos locais de provas.

4.6. Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto os candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.

4.7. Na entrada do local de prova haverá aferição de temperatura corporal dos candidatos, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. O candidato que apresentar temperatura superior a 37,8°C, não poderá realizar a prova e deverá deixar o local de prova.

4.8. O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.

4.9. O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.

4.10. Será dispensado o uso da máscara para os candidatos amparados pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 - pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara. Nesses casos, os candidatos deverão comunicar previamente o IBAM, pelo email concurso@ibam.org.br, e comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.

4.11. Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário aos candidatos, com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.

4.12. O candidato ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.

4.13. O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso e retirado do local de prova.

05. Disposições gerais

5.1. Naquilo que não conflitar com o disposto no presente edital aplicam-se as regras dispostas no Edital nº 01/2020 e demais orientações anteriores constantes do site www.ibamconcursos.org.br.

Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, 26 de maio de 2021.

**Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da
Prefeitura de Imbituba/SC.**